



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01455 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0255EF4CF78C70F6795D29B9926EF3BC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEX N 02/2022, EXTRATO DE CONTRATO N 74/2022 E RATIFICAÇÃO EM NOME DE SOC DA TERRA.
- RELATORIO GESTAO FISCAL CONSOLIDADO - 3º QUADRIMESTRE 2021.
- EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356.2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 79.2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 57.2022.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 57.2022.
- ERRATA - TP 001 DE 2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 77.2022, EXTRATO DA DISPENSA Nº 562022, RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 81.2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 58.2022
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 58.2022.
- EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56.2018.
- NOTIFICAÇÃO - PARA A EMPRESA WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 58.2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 134.2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 75.2022, EXTRATO DA DISPENSA Nº 54.2022, RATIFICAÇÃO.
- 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021
- PORTARIA Nº 07/22 SEINFRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 06 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - CR 004 de 2022.
- ERRATA- Ata de Registro de Preços nº 032/2022- Pregão Eletrônico nº 032/2021- J Carlos Barreto Santos Júnior.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 01.2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022 REFERENTE A ATA Nº 01.2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022**Inexigibilidade nº:** 02/2022**Processo nº:** 82/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** SOCIEDADE DA TERRA - CENTRO DE ESTUDOS E VIVÊNCIAS PARA A VIDA SUSTENTÁVEL LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 06.116.021/0001-53, com sede na Rua Cerro Cora, nº550, Sala 17 CEP n. 05.061-100, Alto da Lapa, São Paulo-SP.**Objeto:** contratação do palestrante Paulo Roberto Padilha para atuar na Jornada Pedagógica 2022, no dia 09 de março, com o tema: educação municipal, um bem comum?, em formato online.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:** 60(sessenta) dias.**Início:** 21/02/2022.**Término:** 21/04/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

Contrato n. 74/2022

Processo n.: 82/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: SOCIEDADE DA TERRA - CENTRO DE ESTUDOS E VIVÊNCIAS PARA A VIDA SUSTENTÁVEL LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 06.116.021/0001-53, com sede na Rua Cerro Cora, nº550, Sala 17 CEP n. 05.061-100, Alto da Lapa, São Paulo-SP.

Objeto: contratação do palestrante Paulo Roberto Padilha para atuar na Jornada Pedagógica 2022, no dia 09 de março, com o tema: educação municipal, um bem comum?, em formato online.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 60(sessenta) dias.

Início: 21/02/2022.

Término: 21/04/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa: **SOCIEDADE DA TERRA - CENTRO DE ESTUDOS E VIVÊNCIAS PARA A VIDA SUSTENTÁVEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.116.021/0001-53**, com sede na Rua Cerro Cora, nº550, Sala 17 CEP n. 05.061-100, Alto da Lapa, São Paulo-SP, cujo objeto é contratação do palestrante Paulo Roberto Padilha para atuar na Jornada Pedagógica 2022, no dia 09 de março, com o tema: educação municipal, um bem comum?, em formato online, **RATIFICO** com fulcro no art. Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 02/2022. Vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CANCELADAS (últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RENTAS A PAGAR PROCESSADAS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		TOTAL 12 MESES (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.317.697,31	20.990.212,78	22.132.462,86	22.484.034,03	23.578.314,69	32.418.779,86	24.235.650,04	24.930.817,33	24.517.335,80	24.931.587,82	26.060.218,24	44.270.156,16	312.867.576,78	
Pessoal Ativo	17.831.344,40	16.498.631,13	17.562.203,77	17.954.466,01	18.672.947,20	25.364.894,06	19.064.355,92	19.699.460,73	19.292.651,01	19.591.235,84	20.211.888,77	34.598.133,42	246.042.212,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.593.636,78	12.683.938,88	14.081.852,66	14.348.093,81	14.683.756,08	20.193.153,82	14.997.248,92	15.749.926,10	15.270.445,21	15.144.571,54	15.833.965,65	25.385.752,26	192.837.946,71	
Contribuições Previdenciárias	3.237.797,62	3.814.692,25	3.480.351,11	3.605.372,20	4.089.091,12	5.171.738,24	4.067.107,00	3.958.534,63	4.022.366,89	4.146.718,30	4.377.943,12	9.212.376,16	53.104.265,05	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.481.852,91	4.498.701,65	4.475.579,03	4.453.798,02	4.462.762,54	6.362.362,60	4.470.877,43	4.594.962,00	4.491.142,39	4.537.979,16	4.492.811,82	7.029.464,96	59.220.343,31	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.880.225,08	3.880.843,46	3.858.387,22	3.833.744,59	3.833.586,61	5.470.155,45	3.828.077,10	3.858.180,63	3.888.412,19	3.879.881,30	3.833.775,82	6.008.144,74	49.981.844,19	
Pensões	601.627,83	597.958,19	617.191,81	629.043,43	629.175,93	892.207,15	642.820,33	646.721,37	652.730,20	686.796,86	639.036,00	1.020.320,22	8.238.329,32	
Outras Despesas Previdenciárias	4.410,00	32.880,00	94.680,00	75.780,00	442.894,76	691.522,20	700.366,08	726.454,69	733.542,40	1.103.273,82	1.335.517,65	2.643.557,79	8.604.400,91	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de concessão de forma	7.895.557,55	5.361.594,58	5.451.106,74	5.266.861,61	5.330.536,70	7.463.579,92	5.450.460,28	6.153.891,00	5.708.331,65	5.589.124,43	5.592.509,92	8.792.382,56	74.047.806,94	
DESPESAS NÃO CANCELADAS (II) (1º de Jan. a 31º de Dez. de 1994)	1.488.831,36	432.598,29	369.679,31	405.197,76	442.971,09	589.291,79	529.910,26	472.233,39	736.882,41	674.443,65	675.681,48	1.224.610,77	8.043.100,86	
Indenizações por Demissão e Rescisão à Demanda Voluntária	632.117,95	466.553,13	603.628,40	493.375,83	424.892,17	511.916,53	449.653,99	647.591,97	480.306,45	377.202,62	420.329,60	545.893,25	5.979.881,49	
Despesas de Exercício Judicial de período anterior ao da apuração	1.262.753,53	3.381.511,11	2.220.000,00	7.500.000,00	-	-	-	-	-	-	3.687,02	(3.686,42)	1.884.711,08	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.481.852,91	4.498.701,65	4.475.579,03	4.453.798,02	4.462.762,54	6.362.362,60	4.470.877,43	4.594.962,00	4.491.142,39	4.537.979,16	4.492.811,82	7.029.464,96	59.220.343,31	
Inativas e Pensionistas com Benefícios Variáveis	14.452.049,76	15.628.618,20	16.681.356,66	17.188.172,42	18.247.577,90	24.955.258,84	18.785.880,76	18.776.626,33	18.899.094,15	18.342.463,99	20.467.708,32	35.478.773,60	238.815.539,34	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) - (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I) - (II) - (III) - (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (V) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (VI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (VII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (VIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (X) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XIV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XVI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XVII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XVIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XIX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXIV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXVI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXVII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXVIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXIX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXIV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXVI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXVII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXVIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XXXIX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XL) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX) - (XL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XLI) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX) - (XL) - (XLI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XLII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX) - (XL) - (XLI) - (XLII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XLIII) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX) - (XL) - (XLI) - (XLII) - (XLIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XLIV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX) - (XL) - (XLI) - (XLII) - (XLIII) - (XLIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (XLV) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) -														

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 3º QUADRIMESTRE DE 2021												RS 1,00
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")												
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras							
		De Exercícios Anteriores	De Exercício									
												(a)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.239.598,86	3.288.980,85	3.218.888,89	668.897,53	4.439.475,38	-	-	2.712.215,41	2.426.317,11	-	285.898,30	
Recursos Ordinários	14.239.598,86	3.288.980,85	3.218.888,89	668.897,53	4.439.475,38	-	-	2.712.215,41	2.426.317,11	-	285.898,30	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	184.231.718,52	643.414,55	4.186.187,53	881.368,82	3.128.852,88	-	-	95.562.886,54	3.148.523,20	-	92.413.763,34	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.495.548,02	-	287.145,69	-	-	-	-	7.128.868,06	151.416,95	-	6.976.641,11	
Transferências da FUNDEB	14.236.327,84	1.595,73	528.207,53	-	-	-	-	13.706.524,68	-	-	13.706.524,68	
Outros Recursos Vinculados à Educação	44.158.722,89	41.725,36	178.373,20	-	-	-	-	43.938.623,53	31.452,81	-	43.907.170,72	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	96.988,83	339.082,16	837.497,58	4.088,09	1.353.282,03	-	-	(2.436.872,94)	74.303,34	-	(2.511.176,28)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.917.558,86	108.923,40	1.839.990,93	712.059,70	-	-	-	4.265.584,83	2.235.109,89	-	2.030.474,94	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.887.381,71	34.379,63	70.393,89	3.290,00	-	-	-	1.779.238,19	15.273,75	-	1.763.964,44	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ¹	21.276.194,08	35.950,88	120.128,83	82.019,32	1.766.770,85	-	-	19.271.324,28	32.875,00	-	19.238.449,28	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	288,96	-	-	-	-	-	-	288,96	-	-	288,96	
Outros Recursos Vinculados	8.164.789,03	1.415,29	255.449,88	-	-	-	-	7.909.914,95	688.491,46	-	7.301.423,49	
TOTAL (III) = (I + II)	118.473.211,38	3.852.318,48	7.324.996,22	1.481.466,55	7.558.328,26	-	-	98.274.981,95	5.575.248,31	-	92.699.683,64	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 23/02/2022 às 08h04

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receta Corrente Líquida		424.581.315,41	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		422.970.937,41	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		422.970.937,41	
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		238.819.539,84	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%		253.782.562,45	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%		241.093.434,32	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%		228.404.306,20	
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		92.699.661,64	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 23/02/2022 às 08h04

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2019

Processo:223/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada:CONSTRUMOREIRALTD, CNPJ 11.120.280/0001-98, com sede à Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11 Edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 10 de janeiro de 2020, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA.**

Fundamento Legal: Art.57, II, §2º, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022

Processo nº: 87/2022

Dispensa nº: 57/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CARMELITA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, residente a Tv 1 A, Vicente Leone, Nº 39, Joaquim Romão, CEP 45200 000, Jequié / BA, neste ato representado por procuração pela Sra. Rosângela Ramos dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel situado na 1ª Travessa Vicente Leone, Nº 46, Joaquim Romão – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Indiana Reis Santos de Deus, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 21 de fevereiro de 2022 a 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 57/2022

Processo nº: 87/2022

Contrato nº: 79/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CARMELITA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, residente a Tv 1 A, Vicente Leone, Nº 39, Joaquim Romão, CEP 45200 000, Jequié / BA, neste ato representado por procuração pela Sra. Rosângela Ramos dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel situado na 1ª Travessa Vicente Leone, Nº 46, Joaquim Romão – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Indiana Reis Santos de Deus, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 21 de fevereiro de 2022 a 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sr^a. **CARMELITA RAMOS DOS SANTOS**, objetivando a locação de imóvel situado na 1ª Travessa Vicente Leone, Nº 46, Joaquim Romão – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Indiana Reis Santos de Deus, conforme relatório social em anexo, pelo período de 06 (seis) meses. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 57/2022. Jequié, vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **TOMADA DE PREÇOS 001 DE 2021**

ERRATA

A Prefeitura de Jequié torna pública a **errata** ao processo licitatório **Tomada de Preços Nº 001/2021**, que tem como objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE 6 KM DE CICLOFAIXA, QUE SERÁ IMPLANTADA NA AVENIDA CÉSAR BORGES COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA”.

Procedemos, em homenagem à precisão terminológica, errata ao contrato da Tomada de Preços 001 de 2021

Onde se lê, no cabeçalho da primeira página:

CONTRATO Nº 191/2021.

Leia-se, no cabeçalho da primeira página:

CONTRATO Nº 210/2021.

Jequié, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Processo nº: 86/2022
Dispensa nº: 56/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA MARIA LTDA, com endereço na Rua São Luiz, nº 01, Mandacaru, CEP 45.210-001, Jequié/ BA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.662.250/0001-06.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação serviços de substituição de forro de gesso acartonado (114m²) da central do cadastro único.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global de R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 22/02/2022 a 20/08/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

Processo nº: 86/2022
Contrato nº: 77/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA MARIA LTDA, com endereço na Rua São Luiz, nº 01, Mandacaru, CEP 45.210-001, Jequié/ BA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.662.250/0001-06.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação serviços de substituição de forro de gesso acartonado (114m²) da central do cadastro único.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global de R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 22/02/2022 a 20/08/2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA MARIA LTDA**, para serviço de substituição de forro de gesso acartonado (114m²) da central do cadastro único, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 56/2022. Jequié, 22 de fevereiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
649CF0BDC43B54CE127F7AD413E2B0B3

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022**Processo nº:** 90/2022**Dispensa nº:** 58/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** FELIPE SANTOS VIEIRA, com endereço na Avenida 04 6, AP 04, Loteamento Jardim, São Judas Tadeu, Jequié/BA CEP 45214-999.**Objeto:** Contratação de profissional especializado para elaborar diagnóstico e prestar serviços de consultoria na estação de piscicultura do Município de Jequié, em atendimento ao convenio nº 02/2021 da Prefeitura de Jequié com a Bahia Pesca S/A.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais)**Vigência:** 23 de fevereiro de 2022 a 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. **FELIPE SANTOS VIEIRA**, para elaborar diagnóstico e prestar serviços de consultoria na estação de piscicultura do Município de Jequié, em atendimento ao convenio nº 02/2021 da Prefeitura de Jequié com a Bahia Pesca S/A, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 58/2022. Jequié, 23 de Fevereiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2A162BD02487091815E1EEFBD342A44F

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. **FELIPE SANTOS VIEIRA**, para elaborar diagnóstico e prestar serviços de consultoria na estação de piscicultura do Município de Jequié, em atendimento ao convenio nº 02/2021 da Prefeitura de Jequié com a Bahia Pesca S/A, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 58/2022. Jequié, 23 de Fevereiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
311B5646151D735B4C0BBDEC1BA1BD84

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018**Processo:** 73/2018**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA, CNPJ 04.315.015/0002-80, com sede à Av. Ulisses Coelho Lima, s/n, Km III, CEP 45.211-164, Jequié/BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 09 de março de 2018, entre o Município de Jequié e EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA, para prestação de serviço do transporte urbano, subsídio de 35% no valor das passagens, para serem utilizados pelos portadores de necessidades especiais com ou sem acompanhamento, no Município de Jequié.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor total:** R\$ 681.504,00 (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e quatro reais)**Prazo de Vigência:** 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié – Bahia – Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADA: WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. CNPJ: **14.990.524/0001-81**

ENDEREÇO: Rua Moreira Coelho, nº 127, sala 14, Centro. CEP 45.300-000. Amargosa-BA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2021 - Processo Administrativo nº 201/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES/UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 066/2021 - Processo Administrativo nº 201/2021, Lote 04, contrato firmado em 25/08/2021, com fulcro art. 54, 55, 58, 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, bem com esteio no item 4 do anexo I do edital.

1 – Considerando que, os itens do Pregão Eletrônico nº 066/2021 – 11. Reajuste de preço – 11.1. Não haverá reajustamento de preços;

2 – Considerando que, autorização de fornecimento de materiais, autorizações nº 2644 e 2645/2021 de 22 de setembro de 2021;

3 – Considerando que, a Cláusula Segunda, item 2.5 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 03 (três) dias, após o recebimento de ordem de fornecimento pela empresa;

Resolve notificar a empresa contratada para que proceda ao cumprimento do fornecimento do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

A administração Pública concede o prazo de 05 (cinco) dias após recebimento desta, para justificação do atraso na entrega do objeto, o qual caberá ao Município de Jequié – BA, a aceitação.

Decorrido o prazo do notificado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jequié – Bahia, 22 de fevereiro de 2022

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Elvia Sampaio e Sampaio
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 22.385/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 58/2022

Processo nº: 90/2022

Contratação nº: 81/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: FELIPE SANTOS VIEIRA, com endereço na Avenida 04 6, AP 04, Loteamento Jardim, São Judas Tadeu, Jequié/BA CEP 45214-999.

Objeto: Contratação de profissional especializado para elaborar diagnóstico e prestar serviços de consultoria na estação de piscicultura do Município de Jequié, em atendimento ao convenio nº 02/2021 da Prefeitura de Jequié com a Bahia Pesca S/A.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 23 de fevereiro de 2022 a 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 134/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2022 a ata de registro nº 134/2021 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, em 12 de Agosto de 2021, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR PRETENDIDO	VALOR OBTIDO
001	VALE BAHIA	3.388	KG	AÇÚCAR REFINADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR. 1KG	R\$ 4,50	R\$ 4,70
004	MARIA ROSA	2.548	KG	CAFE TORRIDO E MOIDO C/ SELO DE PUREZA ABIC. 250 G	R\$ 32,37	R\$ 40,55

Jequié-BA, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022**Processo nº:** 83/2022'**Dispensa nº:** 54/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, residente a Rua Principal, nº 985, Centro, CEP: 45.214-999, Tamarindo, Jequié / BA.**Objeto:** locação de imóvel situado a Rua Principal, nº 44, Povoado de Tamarindo- Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. Valdeilde Oliveira Dos Santos, conforme relatório social em anexo.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.**Início:** 18 de fevereiro de 2022**Término:** 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Processo nº: 83/2022

Contrato nº: 75/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, residente a Rua Principal, nº 985, Centro, CEP: 45.214-999, Tamarindo, Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Principal, nº 44, Povoado de Tamarindo- Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. Valdeilde Oliveira Dos Santos, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 18 de fevereiro de 2022

Término: 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, objetivando a locação de imóvel situado a Rua Principal, nº 44, Povoado de Tamarindo- Jequié/BA, para atender a família carente da Srª. Valdeilde Oliveira Dos Santos, conforme relatório social em anexo RATIFICAM com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 054/2022. Jequié, 18 de fevereiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1EB4378A9753ABCCA95BD71197382146

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021

Cargo: motorista para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Data para comparecimento: 24 e 25 de fevereiro de 2022 e 02 e 03 de março de 2022.

Horário: das 8:30 às 11h e das 14h às 17h.

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

LOCALIDADE: SEDE

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO
1	LEONARDO SILVA BARBOSA	04292012571	26º
2	RONIELE DOREA MEIRA	'00783798571	27º

• Documentos Necessários para Contratação dos Motoristas

- a) original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco do Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) original e cópia do Comprovante de endereço;
- s) Documento dos dependentes (se for o caso): original e cópia da certidão de nascimento e CPF;
- t) original e cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 07 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 06 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da portaria nº 06 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizada pela Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, através do Ofício 03/2022,

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no referido Ofício,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação da Portaria nº 06 de 25 de novembro de 2021, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

ART. 2º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser novamente renovado, mediante solicitação prévia da Comissão.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições infra legais em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Seja encaminhado o presente feito para a Comissão Processante Disciplinar.

24 de fevereiro de 2022

LUCINDO TOMAZ VANCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 20.786

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. Sessão pública ocorrerá no dia **21 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 23 de fevereiro de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Processo Administrativo nº 093/2022

LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)
e, no que couber, Lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assentamento de guias e sarjetas com fornecimento de material para diversas ruas no município de Jequié.

Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **21 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 15, II, a, da Lei 12.462/2011.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no

Diário	Oficial	do	Município	no	link
--------	---------	----	-----------	----	------

<https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a “contratação de empresa especializada para prestar serviços de assentamento de guias e sarjetas com fornecimento de material para diversas ruas no município de Jequié/BA”.

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, contratando-se a execução da obra por preço determinado nos itens das planilhas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC, por se tratar de licitação de serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística” (art. 1º, VII, da Lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a dotação determinada no momento da emissão da eventual ordem de serviço.

3.2. Valor máximo estimado: R\$ 3.928.907,12 (três milhões e novecentos e vinte e oito mil novecentos e sete reais e doze centavos).

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço.

4.4. É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Identificação: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.**

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II), juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que sejam tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito a impugnação.

CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS** - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência a qual se refere;

7.1.1.2 - Os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, observado o item 7.10 e 7.11 deste edital;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.1.1.4 - Cronograma-físico financeiro observando as especificações que seguem em anexo ao presente edital;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo ou Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo, de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) a apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.10 **ATENÇÃO:** o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

7.11 **ATENÇÃO:** eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar O MENOR PREÇO.

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverão, **preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um**, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, em cópia, juntamente com o documento original, momento em que será verificada a autenticidade pela comissão de licitação, ou em cópia autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, nestes últimos casos, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência.

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ($>$ ou $=$ 1),

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.4. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seus quadros, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitidos em **nome do responsável técnico da Licitante**, com vínculo devidamente comprovado, sendo admitido contrato de serviço futuro e eventual, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.9.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO	M	20.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.9.2	EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO	M	9.000,00
1.9.3	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	2.000,00

A1) O licitante vencedor deverá comprovar a exigência acima, sob pena de inabilitação.

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra, podendo este vínculo ser atual ou futuro;

9.1.4.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

9.1.4.6 Certidão de Registro da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

15

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.2.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Solicitante.

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer a normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o "Alvará de Construção" se exigível na legislação local.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1. Os “recebimentos “PROVISÓRIOS” E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com as informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2 deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

17.4.13 O fiscal de contrato, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, sendo o senhor SAMUEL SILVA.

17.4.14 A Secretaria de Infraestrutura indicar Fiscal de Execução de Obra, profissional devidamente qualificado e vinculado ao CREA/CAU, no momento da expedição da “Ordem de Início de Obra / Ordem de Serviço”.

CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8000 no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 horas.

CAPÍTULO XX - ANEXOS

Anexo I – Informações técnicas de engenharia;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 23 de fevereiro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

OBS: Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca de especificações técnicas, planilhas, cronograma, qualificação técnica, e demais serviços de engenharia deverá ser sanada na Secretaria de Infraestrutura.

PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL

Prefeitura Municipal de Jequié



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

diversas ruas no município de Jequié

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
LocalGiovanni Pederbelli
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052043723-3quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Giovanni Giudice Pederbelli

CREA/CAU: 052043723-3

ART/RRT: 0

PMV3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROponente Tomador

0 | Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

DESCRÇÃO DO LOTE

Fornecimento e assentamento de guias e sarjetas em diversas ruas no municíp

APeLIDO EMPREENDIMENTO

Fornecimento e assentamento de guias e sarjetas em diversas ruas

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Fornecimento e assentamento de guias e sarjetas em diversas ruas no município	3.928.907,12	% Período:	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
1.1.	Administração Local	125.997,12	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.2.	Guias, Sarjetas e Alterro Compactado	3.802.910,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Total: R\$ 3.928.907,12				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Período:				327.277,96	327.277,97	327.277,96	327.277,96	327.277,97	327.277,96	327.277,96	327.277,96	327.670,86	327.670,85	327.670,86	327.670,85
Acumulador:				327.277,96	654.555,93	981.833,89	1.309.111,85	1.636.389,82	1.963.667,78	2.290.945,74	2.618.223,70	2.945.894,56	3.273.565,41	3.601.236,27	3.928.907,12
Repassar:				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Contrapartida:				327.277,96	327.277,97	327.277,96	327.277,96	327.277,97	327.277,96	327.277,96	327.277,96	327.670,86	327.670,85	327.670,86	327.670,85
Investimento:				327.277,96	327.277,97	327.277,96	327.277,96	327.277,97	327.277,96	327.277,96	327.277,96	327.670,86	327.670,85	327.670,86	327.670,85
Repassar:				8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%
Contrapartida:				327.277,96	654.555,93	981.833,89	1.309.111,85	1.636.389,82	1.963.667,78	2.290.945,74	2.618.223,70	2.945.894,56	3.273.565,41	3.601.236,27	3.928.907,12
Investimento:				327.277,96	654.555,93	981.833,89	1.309.111,85	1.636.389,82	1.963.667,78	2.290.945,74	2.618.223,70	2.945.894,56	3.273.565,41	3.601.236,27	3.928.907,12

Jequié/BA

Local

quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Giovanni Giudice Pederbelli

CREA/CAU: 052043723-3

ART/IRR: 082043723-3

1 / 2

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA
COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Próprio	001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	RM		43,57	45,23
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	24,06	26,66
SINAPI	88316	SERVEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	17,26	18,79
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	612,30	625,42
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	0,1	42,51	42,51
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	100,00	100,00
SINAPI-I	41683	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UN	1,25	16,91	16,91

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Giovanni Pederbelli
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052043723-3

16/02/2022
Data

Responsável Técnico: Giovanni Gláucia Pederbelli
CREA/CAU: 052043723-3

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 Encarregado geral de obras com encargos complementares.

1.2 Auxiliar de escritório com encargos complementares.

2.0 GUIAS, SARJETAS E ATERRO COMPACTADO

2.1 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

As guias pré-fabricadas em concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 80x10x10x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário).

Os meio-fio de concreto Pré-Fabricado, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de $F_{ck} \geq 25$ Mpa.

Procedimento de execução

- escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;
- assentamento dos meios-fios pré-moldados, respeitando-se alinhamento e nivelamento.
- rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- travamento interno com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- peças deverão ter no máximo 0,80m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m).

2.2 EXECUÇÃO DE SARJETA

Definição:

Sarjetas são dispositivos de drenagem superficial de concreto destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem final.

Executadas sobre uma camada de solo compactado ou lastro de concreto magro, devidamente conformada à seção do pavimento.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié

**Material:**

O concreto utilizado nas sarjetas deverá atender as normas NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655. O concreto deve ser dosado racionalmente e possuir resistência característica mínima de 15 MPa.

Execução:

A construção de sarjetas de concreto, consistirá nos seguintes serviços:

- Preparo do terreno;
- Alinhamento e nivelamento da superfície;
- Execução de sarjetas.

O preparo do terreno e a regularização da superfície de assentamento são executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo.

Para marcação das sarjetas, utilizar gabaritos constituídos de guias de madeiras servindo de referência para a concretagem, cuja seção transversal corresponde as dimensões e forma de cada dispositivo, espaçando estes gabaritos em 2 m no máximo. Especial atenção deve ser dada a uniformidade da escavação entre guias, de forma a garantir igual espessura do revestimento em qualquer seção.

A compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de modo uniforme com auxílio de soquetes manuais ou mecânicos com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20x20 centímetros, quando manuais.

Concluída a compactação do terreno das sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto e deforma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

As sarjetas, serão moldadas "in loco", utilizando para isso extrusora de sarjetas, sendo o seu "perfil", acompanhando o alinhamento determinado em projeto.

O concreto a ser utilizado, deverá ter resistência mínima de 150 kg/cm² ou 15 MPa, determinado através de ensaios à compressão simples.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente adensado e alisado, deverá constituir uma massa compacta e homogênea.

Após o adensamento, a superfície de sarjetas, deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfalto, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45° graus com a superfície.

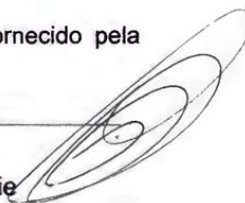
A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 e 1/4 da espessura das sarjetas e sua largura não deverá exceder a 1,00 cm.

2.3 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Aterro compactado mecanicamente, com material de 1ª categoria, a ser fornecido pela Contratada, no local da obra.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequie



Prefeitura Municipal de Jequié



O aterro será realizado em camadas sucessivas de 20 cm de espessura (máximo material solto) compactadas com sapo mecânico ou placa vibratória CM-20, sendo exigido um grau de compactação correspondente a 100% do proctor normal.

Não será permitido o lançamento de qualquer camada de material a compactar sobre outra que não tenha sido previamente liberada pela Fiscalização.

Os serviços descritos neste item serão medidos pelo cálculo de volume de aterro compactado executado na caixa da obra, quando estes trabalhos estiverem terminados.

Estão incluídos aqui, todos os serviços relacionados como espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento/aeração, compactação, acerto, nivelamento longitudinal e transversal e demais incidências e trabalhos relativos à execução destes serviços.

Jequié/BA, 16 de fevereiro de 2022.

Responsável Técnico:

Giovanni Giudice Pederbelli
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052043723-3

Giovanni Giudice Pederbelli
Engenheiro Civil
Crea: 0520437233



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome _____ da
Empresa) _____ CNPJnº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as
penas da lei, que tem conhecimento do edital da Concorrência n.º. 004/2022 e atende a
todas as exigências de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma
da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de
Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011, para participação no Regime
Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta licitação. Declaramos ainda
estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante
do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos da legislação e deste edital

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS ENVELOPES REFERIDOS
NO ITEM 05 POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº 004/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ - NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999).

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
....., NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CI _____, CPF n. _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **CONCORRÊNCIA N.º xxxx/2022**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assentamento de guias e sarjetas com fornecimento de material para diversas ruas no município de Jequié/BA.

Parágrafo único - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

Cláusula Terceira - Das Especificações

30

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 004/2022** e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - Regime de Execução

A execução do Contrato será pelo regime de **xxxx**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **xxx meses**, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras.

Parágrafo segundo - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo terceiro - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

a) Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

b) Prazo para execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2022.

Cláusula Sétima - Valor da Remuneração

O valor total do presente contrato é de **R\$** _____, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo único - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava- Forma de Pagamento

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

a) A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;

b) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

c) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

d) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

Parágrafo Segundo - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V - Cópia do livro diário de obras referente ao período;

Parágrafo terceiro - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº 004/2022**:

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº 004/2022**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constituem obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo segundo - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima Segunda - Fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo primeiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

Cláusula Décima Terceira– Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo quarto. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

Parágrafo quinto. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;

c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

Parágrafo quarto - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata

Torna sem efeito a Ata de Registro de Preços publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 01449, dia 15 de Fevereiro de 2022, Ano VIII, Caderno I, por conter erros nos valores propostos, passando a vigorar o seguinte instrumento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 538/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **J. CARLOS BARRETO SANTOS JÚNIOR**, CNPJ Nº 13.132.826/0001-56, com sede na Rua Doutor Antônio Astolfo, nº 18, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié- BA, neste ato representado por José Carlos Barreto Santos Júnior, portador do CPF nº 008.634.805-19, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 032/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para o mantimento do programa de endemias desta Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 032/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 46.240,81 (Quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).**

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
2	LOUSA QUADRO BRANCO 100X80 CM - MOLDURA DE ALUMÍNIO	JR	UN	2	166,60	333,20
3	QUADRO BRANCO COM CAVALETE PERSONALIZADO (ESCRITÓRIO)	JR	UN	2	193,50	387,00
4	LÂMPADA HALÓGENAS INCANDESCENTE 42 W	GE	UN	48	9,97	478,56
5	BACIA PLÁSTICA 35 LITROS	ARQPLAST	UN	6	30,60	183,60
6	BANDEIRA BRANCA PEQUENA C/ SUPORTE DE MADEIRA	UNIAO	UN	500	18,10	9.050,00
7	PRANCHETAS DE EUCATEX	SOUZA	UN	500	6,65	3.325,00
8	LANTERNA DE LED	FOX LUX	UN	250	34,50	8.625,00
9	ESTILETE, CORPO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO E GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO POR ROSQUEAMENTO.	JOCAR	UN	500	4,75	2.375,00
10	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL, BIVOLT, ALTO BRILHO - 5 LEDS	FOX LUX	UN	250	34,63	8.657,50
11	BOTA SETE LÉGUAS DE BORRACHA (TAM 40 - 44)	VULCABRAZ	PAR	18	49,70	894,60
12	CAIXA TÉRMICA 07 LITROS	TERMOLAR	UN	6	29,95	179,70
13	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	TERMOLAR	UN	5	29,95	149,75
14	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 30 METROS.	TUBAHIA	M	2	87,45	174,90
15	ARCO PARA SERRA	TRAMONTINA	UN	2	30,25	60,50
16	LAMINA DE SERRA DE AÇO	KF	UN	4	10,00	40,00
17	BALDE DE LIXO COM PEDAL, DE 50 LITROS	ARQPLAST	UN	10	95,30	953,00
18	LANTERNA COM BATERIA RECARREGAVEL	FOX LUX	UN	10	45,40	454,00
19	MALETA PLÁSTICA 14X28X09 CM	VONDER	UN	150	27,70	4.155,00
20	BOTA MILITAR CANO LONGO - TIPO BOMBEIRO	ROCAM	PAR	3	393,00	1.179,00
21	LUVA CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA	GENERIC	PAR	3	336,00	1.008,00
22	ROUPA CONJUNTO DE MOTOCICLISTA TAM GG	MAICOL	CJ	3	272,00	816,00
23	BOTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISMO	MOTOSAFE	PAR	3	299,00	897,00
24	TOUCA BATACLAVA COM PROTEÇÃO UV	THOPSIM	UN	3	75,50	226,50
25	LUVA IMPERMEÁVEL CANO LONGO	MAXIDRI	PAR	3	180,00	540,00
26	LUVAS NITRÍLICAS	MBLIFE	PAR	10	94,00	940,00
27	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	VONDER	UN	4	39,50	158,00
TOTAL: R\$ 46.240,81						(Quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 032/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 08 de fevereiro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

J. CARLOS BARRETO SANTOS JÚNIOR
CONTRATADA
CNPJ Nº 13.132.826/0001-56

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 01/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2022 a ata de registro nº 01/2021 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, em 25 de Fevereiro de 2021, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITARIO
001	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.	UN	6321	IMBASSAY	R\$ 12,41
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO, DATA DE VALIDADE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	1243	DIAS DAVILA	R\$ 27,50
VALOR TOTAL:				R\$ 112.626,11	

Jequié-BA, 21 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022**Processo nº:** 007/2021**Vinculada a Ata de Registro de Preços:** nº 01/2021.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado** COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, com endereço à Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP 45.204-233 CNPJ/MF Sob o nº **13.388.691/0001-94**.**Objeto:** Contratação de empresa por registro de preços preço para possível e eventual aquisição de água mineral acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20l e em caixa com copos de 200 ml, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jequié-Ba, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global estimado de R\$ 112.626,11 (Cento e doze mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos)****Vigência:** 22 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1